



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

PROCESSO: 34/2019
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

1.0 - DO PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços prevista para o dia **18 de março de 2019, às 09:15h e 09:30h**, respectivamente, na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações (CPL), na Rua Aurelio Parizi nº 232, Bairro Centro, em Parisi/SP.

1.2 - Esta licitação obedece ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislações pertinentes e de acordo com as condições contidas neste Edital.

1.3 - O Edital completo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas, elaborados pelo Setor de engenharia da Prefeitura, encontra-se disponível no sítio da Prefeitura do Município de Parisi ([HTTP://www.palisi.sp.gov/processos-licitatorios/](http://www.palisi.sp.gov/processos-licitatorios/)), demais informações poderão ser obtidos no endereço mencionado no item 1.1, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJ. HABITACIONAL “ANTÔNIO REGUERA” NA RUA NOÉ MENDES DA SILVA, Nº S/N, NO MUNICÍPIO DE PARISI, com recursos da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, através do convenio SH – 359377/2018, com valor de R\$ 171.053,45 (cento e setenta e um mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos, conforme normas e demais anexos que integram o presente Edital.

2.2 - Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- I - Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas, elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura;
- II - Modelo de declaração do responsável técnico (ANEXO I);
- III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO II);
- IV - Modelo de declaração de recebimento dos documentos da licitação (ANEXO III);
- V - Minuta do contrato (ANEXO IV).

2.3 - A licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, condições e especificações que figuram nos documentos da licitação. Se a licitante omitir informações requeridas nos documentos da licitação ou apresentar uma proposta que não se ajuste substancialmente aos documentos acima listados, terá sua proposta recusada.

3.0 - DAS FONTES DE RECURSOS:

3.1 - A despesa com a execução das obras/serviços decorrentes deste Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
-------	------------------------	---------------------	------------------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

02.06.01	15.452.0013.1034.0000	4.4.90.51.00	02	441
02.06.01	15.452.0013.1034.0000	4.4.90.51.00	01	440

- 3.1.1 - As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2019, com correspondência para o exercício de 2019.
- 3.2 - O preço máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é o equivalente a R\$ 171.053,45 (cento e setenta e um mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), mediante a utilização do recurso do tesouro municipal.
- 4.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
- 4.1 - O regime de execução das obras/serviços será é o de empreitada por preço global correndo por conta da vencedora desta licitação todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, fornecimento de materiais, utensílios, máquinas, veículos leves e pesados, equipamentos, mão de obra qualificada e impostos decorrentes.
- 4.2 - As obras/serviços descritas no objeto do presente Edital deverão ser executadas de conformidade com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.3 - A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura do Município de Parisi.
- 4.4 - Durante o período que a licitante vencedora estiver nas obras/serviços, será total responsável pela manutenção do local, especialmente dos equipamentos de proteção contra incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgoto e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não forem corrigidos imediatamente, possam acarretar prejuízo ao estado físico das obras/serviços ou terceiros, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros, respondendo, inclusive, por eventuais indenizações pleiteadas.
- 4.5 - É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras/serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.
- 4.6 - As obras/serviços descritas no objeto do presente Edital serão executadas mediante ordem de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
- 5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 5.1 - Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes.
- 5.1.1 - As legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.
- 5.2 - Não será aceita a participação de empresa nesta licitação, quando:
- I - declarada inidônea ou inadimplente pelo Poder Público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- II - estiver em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;
 - III - estiver enquadrada nas condições de que trata o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - IV - estiver reunida em consórcio, grupo ou associado para esta finalidade.
- 5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3.1 - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da declaração de enquadramento da ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, em que se comprove que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no corrente ano.
- 5.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concebida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.4 - No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão as licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação, declaração de recebimento dos documentos da licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO III, deste Edital.
- 5.5 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da CPL, no endereço citado no item 1.1, deste Edital, até 3 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.
- 5.6 - As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras/serviços.
- 5.7 - Da visita técnica:
- 5.7.1 – As empresas interessadas poderão realizar VISITA TÉCNICA (em caráter facultativo) até o dia 18 de março de 2019 (até trinta minutos anterior a hora marcada para abertura dos envelopes), no período compreendido entre as 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia, através telefone (17) 3839-1163, ou na sede da Prefeitura do Município de Parisi com a finalidade de conhecer o local e as condições em que deverá ser executado os serviços, visando propiciar esclarecimentos necessários para elaboração da proposta. A empresa deverá credenciar o profissional com conhecimentos técnicos suficientes em relação ao objeto desta licitação, que deverá apresentar ofício de credenciamento e documento com foto. A Prefeitura do Município de Parisi, através de seu representante, assinará o mesmo em duas vias, sendo uma para empresa para que possa apresentar junto com o envelope de habilitação. Esta visita de caráter complementar não impede os interessados desde ato de aquisição do Edital de vistoriarem os locais da obra, bem como de solicitar todos os esclarecimentos que acharem necessários a Comissão Permanente de licitações ou Setor de Obras e Engenharia, tantas vezes que julgar conveniente e necessário para correta formulação de sua proposta. As empresas que não realizarem a visitação e, portanto, não obtiverem o atestado, não ficarão impossibilitadas de participar desta Tomada de Preços, porém deverão apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto.
- 5.8 - Da garantia para licitar:
- 5.8.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão prestar garantia para licitar em uma das seguintes modalidades:
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

I) caução em dinheiro;

II) títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III) fiança bancária, com validade de 60(sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas; e,

IV) seguro-garantia de seguradora sediada no Brasil, válido por pelo menos 60(sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.

5.8.2 - A prestação da garantia será no valor de R\$ 1.710,53 (um mil setecentos e dez reais e cinquenta e três centavos) equivalente a 1%(um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação.

5.8.3 - Se a licitante optar pela caução em dinheiro, a mesma deverá o fazer junto a Tesouraria da Prefeitura, até a data marcada para a abertura dos envelopes.

5.8.4 - A devolução da garantia para licitar (caução em dinheiro) será efetuada após a publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo e ou Diário Oficial do Município de Parisi, do extrato do contrato, mediante requerimento da licitante, devidamente protocolado e endereçado ao Setor de Licitações.

5.8.5 - No caso da licitante vencedora se negar a assinar o contrato, a mesma será penalizada com perda do direito à devolução da caução garantia da proposta.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Cada empresa licitante deverá apresentar-se com 1 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.1.1 - Por credenciamento entende-se:

I - procuração acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente ter poderes para a devida outorga;

II - documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

6.2 - As procurações serão retidas pela CPL e juntadas ao processo de licitação.

6.3 - Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

6.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 - A documentação e as propostas de preços das empresas que acorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinado neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente, em uma (1) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocadas em 2 (dois) envelopes, fechados e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 7.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos exigidos neste Edital que não tenham sido apresentados em envelopes lacrados no ato da abertura da reunião destinada à apresentação dos documentos de habilitação.
- 7.3 - É facultada a CPL a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 - A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste Edital, e se no dia não houver expediente na Prefeitura, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a reunião que excepcionalmente não se realizou.
- 8.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 8.1 - Os documentos de habilitação, relacionados nos itens subsequentes, deverão ser apresentados em uma (1) única via devidamente atualizados e em vigência.
- 8.1.1 - Todos documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.1.2 - Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não se aceitando documentos avulsos ou folhas soltas.
- 8.1.3 - As certidões em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.
- 8.2 - Habilitação jurídica:
- I - prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- a) - registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores, ou;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 8.2.1 - Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados na ordem em que foram relacionados, com páginas numeradas e rubricadas, e sempre que possível em folhas tamanho A4 e grampeadas (não encadernar).
- 8.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:
- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
 - III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - IV - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - V - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - VI - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 8.3.1 - Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados na ordem em que foram relacionados, com páginas numeradas e rubricadas, e sempre que possível em folhas tamanho A4 e grampeadas (não encadernar).
- 8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7 - Qualificação econômica e financeira:
- I - prova de ter a empresa capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, registrado e totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços, na forma estabelecida pelo art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A comprovação do capital social integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, cópia registrada na Junta Comercial, da ata de assembleia ou alteração contratual onde conste expressa e visualmente a importância do capital integralizado ou ainda através de certidão emitida pela Junta Comercial;
 - II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no CRC e deverá conter termo de abertura e termo de encerramento;
 - III - comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa demonstrada pelos seguintes índices apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no art. 31, I, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- IV - demonstrativo do índice de liquidez geral (ILG) que define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não mobilizados em ativos fixos para cada real da dívida, obtidos com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- V - Certidão negativa de falência ou concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

- 8.7.1 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de liquidez geral igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

- 8.7.2 - O demonstrativo de ILG deve estar assinado pelo representante legal da empresa/procurador que demonstre poderes para tal investidura e pelo contabilista responsável, devidamente identificado.

- 8.7.3 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação de sua situação econômico-financeira a que alude o inciso II, do item 8.7, deste Edital, apresentar o seu balanço de abertura, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o inciso IV, do item 8.7, deste Edital.

- 8.7.4 - Os documentos solicitados no item 8.7, deste Edital, deverão ser apresentados na ordem em que foram relacionados, com páginas numeradas e rubricadas, e sempre que possível em folhas tamanho A4 e grampeadas (não encadernar).

- 8.8 - Qualificação técnica:

- I - registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, apresentar o registro com visto do CREA do Estado de São Paulo com validade na data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços;

- II - comprovação de vinculação do profissional técnico com a licitante, que poderá ser através de uma das opções abaixo:

- a) - anotações na CTPS;
- b) - contrato de prestação de serviços;
- c) - pré-contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.

- II/1 - se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do contrato social e/ou da última alteração consolidada.

- III - declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO I, deste Edital, a vinculação do/s responsável/eis técnico/s da empresa citado no subitem anterior com a condução das obras/serviços;

- IV - declaração de concordância do/s responsável/eis técnico/s indicado/s pela licitante;

- V - relação de equipe técnica que se encarregará da execução das obras/serviços, coerente com o porte, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 8.8.1 - Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados na ordem em que foram relacionados, com páginas numeradas e rubricadas, e sempre que possível em folhas tamanho A4 e grampeadas (não encadernar).
- 8.9 - Outros elementos:
- I - declaração expressa de ter conhecimento das disposições do presente Edital e seus anexos, e de que se subordina às normas nele contidas;
 - II - declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - III - atestado de visita ao local onde será executada as obras/serviços objeto da presente licitação, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, e ou se não tiver realizado a visita técnica deverá em seu lugar apresentar declaração que tem pleno conhecimento do objeto;
 - IV - declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo apresentado ANEXO II, deste Edital;
 - V - comprovante do recolhimento da caução garantia da proposta, nos termos do subitem 5.8.1, deste Edital;
 - VI - certificado de registro cadastral [CRC], fornecido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de Governo, conforme art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.9.1 - Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados na ordem em que foram relacionados, com páginas numeradas e rubricadas, e sempre que possível em folhas tamanho A4 e grampeadas (não encadernar).
- 8.9.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal e com identificação clara do seu subscritor.
- 8.9.3 - A licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no Título 8.0, deste Edital, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no Edital, estará automaticamente inabilitado.
- 8.9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- I - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - II - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.9.5 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:
- 9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope 02, em uma (1) via, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.
- 9.2 - O envelope de proposta de preços deverá conter:
- I - planilha orçamentária, com valores expressos em reais, contendo o preço unitário, total do item e total da proposta de preços (máximo duas casas decimais após a vírgula), obedecidos às quantidades estabelecidas na planilha fornecida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura que deverá ser elaborada sem emendas e sem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante;
 - II - cronograma físico-financeiro: discriminando o desenvolvimento das etapas ou serviços, baseando-se nos itens da planilha de orçamento estimado, fazendo constar os seus valores, subtotais mensais e acumulados
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- em reais, cuja soma deverá coincidir com o preço global proposto, não sendo aceitos valores expressos em percentuais. O cronograma físico/financeiro deverá ser parte integrante da proposta de preços;
- III - qualificação da pessoa física responsável para assinatura do contrato, com nome completo, cargo na empresa, RG, CPF e endereço residencial.
- 9.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com aquisição e manutenção de utensílios, máquinas, materiais, equipamentos, veículos e combustível necessário à perfeita execução das obras/serviços licitados, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, e os equipamentos necessários ao cumprimento das normas legais de segurança e medicina do trabalho.
- 9.2.2 - Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais das atividades e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.
- 9.2.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 9.2.4 - A validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas de preços.
- 9.2.5. Constituem motivos para a desclassificação da proposta de preços:
- I - preços excessivos, superior ao valor global da planilha fornecida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura;
- II - preços inexequíveis, com valores acima do estimado, observados as disposições contidas no art. 48, II, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- III - desconformes ou incompatíveis, que não atenda as exigências do Edital.
- 9.2.6 - As propostas de preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzirão ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros constatados, somente dos valores totais, tornando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante, sendo vedadas as alterações dos valores unitários. As correções serão efetuadas para apuração do preço total da contratação.
- 9.2.7 - Se duas ou mais propostas de preços, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na 1ª colocação, haverá preferência de contratação da ME ou EPP, não sendo admitido sorteio quando a proposta da ME/EPP for igual ou até 10% superior à melhor proposta, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 13/2006.
- 9.2.8 - Em Persistência do empate a decisão da licitação será promovida por sorteio entre as licitantes empatadas, conforme o disposto no §2º do art. 45, da Lei federal nº 8.666, de 1993.
- 9.2.9 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas referidas no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou revogar a presente licitação a seu critério.
- 9.2.10 - Do reajuste: os preços apresentados terão seus valores fixos em reais.
- 10.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 10.1 - As medições deverão ser emitidas imediatamente após o término de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, para serem devidamente aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.1.1 - A nota fiscal deverá ser emitida após autorização expressa do Setor de Engenharia da Prefeitura.
- 10.1.2 - Após a emissão da nota fiscal, encaminhar para o Setor de Engenharia da Prefeitura imediatamente.
- 10.1.3 - O pagamento será efetuado após a aprovação das medições, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, que será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal, desde que o setor responsável autorize expressamente.
- 11.0 - DOS PRAZOS:
- 11.1 - A empresa vencedora deverá executar as obras/serviços em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico do mesmo órgão.
- 11.2 - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.
- 12.0 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:
- 12.1 - A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da reunião de abertura da licitação.
- 12.2 - A critério da CPL, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Edital.
- 12.3 - Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.
- 12.4 - Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas de preços emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à CPL fora do prazo.
- 12.5 - Se no dia previsto não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.
- 12.6 - Os trabalhos serão procedidos de acordo com a seguinte ordem:
- I - credenciamento dos representantes das empresas;
 - II - estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que o Presidente da CPL procederá ao recebimento dos Envelopes 01 e 02;
 - III - recebidos os Envelopes 01 - Documentos de Habilitação, será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no Título 8.0, deste Edital;
 - IV - somente serão abertos na primeira reunião os Envelopes 01. Em seguida os licitantes através de seus prepostos presentes à reunião, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricados pelos prepostos e CPL. O Envelope 02 - Proposta de Preços, ficará sob custódia da CPL, devidamente fechado e rubricado pela CPL e pelas licitantes presentes;
 - V - após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da reunião, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

possa interessar ao posterior julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da CPL e pelos prepostos das licitantes presentes.

- 12.7 - Divulgado o resultado da habilitação e depois de decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a CPL designará o dia e a hora para abertura dos Envelopes 02 - Proposta de Preços, caso não, o fará no mesmo dia.
- 12.7.1 - Havendo a concordância de todas as empresas licitantes, formalmente expressa pela assinatura do termo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes 02, contendo a proposta de preços das licitantes habilitadas.
- 12.7.2 - Da reunião de abertura dos Envelopes 02 - Proposta de Preços lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela CPL e pelas licitantes presentes.
- 12.8 - O não comparecimento de qualquer das participantes a reunião de abertura dos Envelopes 02 - Proposta de Preços, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.
- 12.9 - Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, o Presidente da CPL comunicará às mesmas a respeito do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e havendo renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, na qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.
- 12.10 - Na hipótese de qualquer das licitantes queira gozar do seu direito de interpor recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas de preços, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, o qual será registrado da data da lavratura da ata.
- 12.11 - Havendo recurso, o mesmo será distribuído as demais licitantes para impugná-lo em igual prazo, contado da data de distribuição pela CPL.
- 12.12 - Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a CPL, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.
- 12.13 - Os Envelopes 02 - Proposta de Preços das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres.
- 12.14 - É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do Envelope 02 - Proposta de Preços, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância dessa disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes do Código Penal Brasileiro.
- 12.15 - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da CPL, serão por este dirimidas na presença das licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da reunião, para decisão em separado da CPL, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.
- 13.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 13.1 - No dia, hora e local designado, em reunião pública, com a presença ou não dos representantes, a CPL procederá à abertura dos Envelopes 02 - Propostas de Preços, das licitantes habilitadas, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos.
- 13.2 - Após a abertura do Envelope 02 - Proposta de Preços, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.
- 13.3 - A documentação contida nos Envelopes 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da CPL.
- 13.4 - Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- I - não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer naturezas;
 - II - ao apresentarem cotação dos serviços objeto deste Edital, referidos na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, não o fizerem e forma global;
 - III - as propostas com preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados excessivos tendo em vista os concorrentes no mercado ou não condizentes com o porte dos serviços, e inexequíveis, quando contiverem custos vis;
 - IV - apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
- 13.5 - No julgamento levar-se-á em conta o critério de menor preço, considerado o valor global ofertado, uma vez satisfeitas as demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 13.6 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto.
- 13.7 - Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços, será decidido o empate através de sorteio, conforme prescrito no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se antes o art. 3º, da referida lei, salvo o disposto nos itens 13.10 e 13.11, deste Edital.
- 13.8 - O resultado do julgamento das propostas de preços será previamente apresentado pela CPL através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a competente e indispensável homologação.
- 13.9 - Se a CPL julgar necessário, a mesma poderá determinar um prazo para analisar juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura, os documentos relacionados nos incisos I e II, do item 9.2, deste Edital, e após as devidas análises o resultado do julgamento das propostas de preços será realizado em nova reunião que será definida pela CPL, assim como os procedimentos a serem adotados para a realização desta nova reunião.
- 13.10 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.11 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.12 - No caso de empate em 2 (duas) ou mais propostas de preços proceder-se-á da seguinte forma:
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 13.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.10 e 13.11, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 13.11, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 13.12 e 13.14, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela CPL, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em ata.
- 13.15 - O disposto nos itens 13.12 e 13.14, deste Edital, somente se aplicarão quando a proposta de preços mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11, deste Edital.
- 13.16 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 2 (duas) ou mais propostas de preços, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o sorteio, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
- 14.1 - A vencedora da presente licitação será convocada para assinatura do contrato ao qual deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação.
- 14.2 - Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3 - A Prefeitura do Município de PARISI reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
- 15.1 - Das decisões proferidas no julgamento das propostas de preços caberão recursos, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com a previsão contida no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.2 - Quando interposto, o recurso deverá ser entregue contra recibo, ao Presidente da CPL.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 15.3 - Havendo qualquer alteração no Edital do qual afete a formulação das propostas a CPL comunicará as licitantes que adquiriram o Edital sobre as alterações ocorridas e procederá na forma estabelecida no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais das licitantes.
- 15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou recorrido, na forma e nos prazos previstos por normas legais pertinentes.
- 16.0 - DA GARANTIA:
- 16.1 - Como garantia para execução do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura do Município de PARISI, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:
- I - caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II - seguro garantia;
 - III - fiança bancária.
- 16.2 - Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na tesouraria da Prefeitura para registro e guarda.
- 16.3 - A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura, a contratada deverá representá-la em 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.
- 17.0 - DA CONTRATAÇÃO:
- 17.1 - Quando convocada a subscrever o contrato, ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá se apresentar de acordo com os termos dos itens 14.1 e 14.2, deste Edital, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, adotando as seguintes providências:
- I - declaração de responsabilidade técnica firmada pelo profissional técnico que ficará responsável pela execução das obras/serviços contratadas;
 - II - apresentar no ato da assinatura do contrato prova de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no caso das certidões apresentadas na fase de habilitação, estar, na data da assinatura do contrato, com prazo expirado;
 - III - apresentar após a solicitação do Setor de Engenharia da Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante de recolhimento da ART, nos termos da legislação vigente do CONFEA, como condição para emissão da ordem de serviços inicial.
- 17.2 - Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais, sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do contrato, em igualdade de condições com a proposta de preços da primeira classificada.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 17.3 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar a CND da Seguridade Social e o CRF do FGTS durante a vigência do contrato, sempre que for solicitada, com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular, como condição para liberação de seus créditos.
- 17.4 - Ficará fazendo parte integrante do contrato, o presente Edital e as especificações constantes de seus anexos, e a proposta de preços da empresa contratada.
- 17.5 - A contratação da empresa vencedora obedecerá no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ou outra que a revalide ou substitua, e que esteja em vigor na data da assinatura do contrato.
- 17.6 - O descumprimento dos prazos, cláusulas e especificações técnicas, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 21.0 e itens, deste Edital.
- 17.7 - Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, de concordata ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade das obras/serviços contratadas.
- 17.8 - Nas hipóteses de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou superveniência de razão de interesse público, opera-se a rescisão de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e indenização à contratada.
- 17.9 - A Prefeitura do Município de PARISI não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.
- 17.9.1 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 17.9.2 - O valor depositado somente será restituído após a lavratura do termo de recebimento definitivo das obras/serviços.
- 17.9.3 - Será exigida prestação de garantia adicional se ocorrer à hipótese prevista no art. 48, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:
- 18.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- 18.2 - Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no art. 57, § 1º e incisos, c/c art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura, e por interesse e conveniência desta, o prazo convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.0 - DO ADITAMENTO:
- 19.1 - A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 19.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.3 - Em caso de aditamento a contratada deverá apresentar garantia de 5% do valor do aditamento.
- 20.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS:
- 20.1 - As obras/serviços serão recebidas:
- I - provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, desde que apresentem perfeitas condições de execução, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - I/1 - caso sejam constatadas as irregularidades, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições indicadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, procedendo-se nova vistoria.
 - II - definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - II/1 - decorrido o prazo de observação de não superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do contrato, o Setor de Engenharia da Prefeitura fará o recebimento definitivo das obras/serviços, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes;
 - II/2 - terminado o prazo contratual e liberada a última medição das obras/serviços realizadas, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o competente termo de encerramento.
- 20.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança das obras/serviços do presente contrato.
- 20.3 - A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras, nos termos do art. 1.245, do Código Civil.
- 21.0 - DAS PENALIDADES:
- 21.1 - Dos casos passíveis de penalização:
- I - ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:
 - a) - recusa injustificada à assinatura do instrumento contratual, no prazo estabelecido nos itens 14.1 e 14.2, deste Edital;
 - b) - recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal;
 - c) - recusa em emitir a ART no prazo estabelecido no item 17.1, inciso III, deste Edital, quando convocado para tal.
- 21.2 - Das sanções:
- I - em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- a) - advertência;
 - b) - multa;
 - c) - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de PARISI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração Pública, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 21.2.1 - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 21.3 - Da aplicação das penalidades:
- 21.3.1 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 21.3.2 - Da aplicação das multas incorrendo a licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 21.1, deste Edital, será sancionado com a multa de 10,00% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.
- 21.3.2.1 - Recusa, incorrendo a licitante na hipótese descrita na alínea "c", do inciso I, do item 21.1, deste Edital, será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, multa de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso. Após 60º (setuagésimo) dia, será sancionado com a multa de 10,00% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.
- 21.4 - Da cumulatividade:
- 21.4.1 - A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no item 21.2, inciso I, alíneas "c" e/ou "d", deste Edital.
- 21.5 - Da extensão das penalidades:
- 21.5.1 - As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d", inciso I, do item 21.2, deste Edital, poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e,
 - c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.0 - DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 22.1 - Depois de notificada a empresa e o mesmo não cumprir ou não se justificar pelo atraso das obras/serviços será aplicado multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total contratado.
- 22.2 - Uma vez aplicada a multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.
- 23.0 - DA RESCISÃO:
- 23.1 - Sem prejuízo das disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos seguintes casos:
- I - não cumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive atraso nas obras/serviços;
 - II - realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da empresa com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital desta licitação e no contrato;
 - III - decretação de falência ou insolvência civil;
 - IV - dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
 - V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução das obras/serviços;
 - VI - demonstração de incapacidade para execução do contrato, caracterizada por comunicação do Setor de Engenharia da Prefeitura;
 - VII - caso a empresa não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição com o CNPJ referente a documentação apresentada no Edital desta licitação referente ao objeto em questão.
- 24.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
- 24.1 - Caberá a Prefeitura, através do Setor de Engenharia, a fiscalização das obras/serviços objeto do contrato.
- 24.2 - Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade das obras/serviços executadas, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- 24.3 - Compete ainda à Prefeitura elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.
- 25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 25.1 - Não serão aceitas impugnações, recursos, propostas de preços ou quaisquer outros documentos enviados por via postal, e-mail ou por fac-símile.
- 25.1.1 - Qualquer pedido de impugnação ou interposição de recursos deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Rua Aurelio Parizi nº 232, no Bairro Centro, em Parisi/SP, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 25.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que deixarem de atender a quaisquer das exigências e condições previstas neste Edital.
- 25.3 - A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, podendo, inclusive, revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso, por despesas efetuadas visando a participação no certame.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 25.4 - Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão registrar endereço para qualquer correspondência.
- 25.5 - Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de suas propostas ou do perfeito cumprimento do contrato.
- 25.6 - Caberá a senhora Prefeita Municipal homologar a presente licitação.
- 25.7 - A Administração Municipal poderá desqualificar quaisquer dos concorrentes, inclusive a vencedora do certame, se for justificado fato que lhe desabone ou desacredite a idoneidade técnica, financeira ou administrativa sem que lhe assista, neste caso, direito de indenização ou ressarcimento.
- 25.8 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pela senhora Prefeita Municipal, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura.
- 25.9 - Após a abertura das propostas de preços não serão aceitos documentos, nem pedidos de retificação e alteração da proposta de preços.
- 25.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 25.11 - Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicando-o por aviso de licitação na imprensa oficial do Município, na imprensa oficial do Estado e em jornal de circulação Regional.

Parisi, 21 de Fevereiro de 2019

Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 20-12-2018

SPdoc: SH – 359377/2018 Interessado:

Prefeitura Municipal de Parisi Assunto:

Convênio. Programa Fundo Estadual da

Habitação - FEH. Celebração do Termo

de Convênio. CNPJ: 59.858.134/0001-90

Objeto: Transferência de recursos

destinados à execução de obras de

Equipamento Social (construção de praça)

no Conjunto Habitacional Antônio

Reguera. Recursos: Valor total do

convênio: R\$ 171.053,45 Valor de

responsabilidade do Estado: R\$

171.053,45 Valor de responsabilidade do

Município: Não há contrapartida

Assinatura: 19-12-2018 Vigência: 2 (dois)

anos e 6 (seis) meses a contar da data da

celebração do convênio. Despacho de

Autorização GS 0116/2018 Resumo - À

vista dos elementos constantes do

presente, em especial o autorizo

governamental publicado no D.O. em 17-

03- 2018 (fl. 78), o Parecer CJ/SH

081/2018 de 02-04-2018 (fls. 96 a 99

verso), as manifestações da

Coordenadoria de Planejamento

Habitacional (fls. 115 frente e verso) e da

Chefia de Gabinete (fls. 115 verso),

AUTORIZO, com fundamento no Decreto

46.657, de 01-04-2002, a assinatura do

Termo de Convênio com o Município de

Parisi, de acordo com os elementos em

epígrafe. Data da assinatura: 19-12-2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO I

PROCESSO: 34/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA sob as penas da lei, que o/a senhor/a <>, brasileiro/a, portador/a do registro nº <>, no CREA/__, é integrante do seu quadro permanente na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação e da condução das obras/serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

Local, <> de <> de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal

DE ACORDO:

Nome e Assinatura do Responsável Técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO II

PROCESSO: 34/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- I - a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- II - não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera;
- III - não existe fato impeditivo para habilitação;
- IV - não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo em comissão;
- V - atesta o fiel cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Local, <> de <> de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO III

PROCESSO: 34/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA sob as penas da lei, que recebeu da Prefeitura do Município de PARISI até o 3º (terceiro) dia anterior à data da reunião de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços, toda a documentação relativa ao processo licitatório supracitado, composta do Edital e seus demais elementos constitutivos.

Local, <> de <> de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO IV

PROCESSO: 34/2019
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

CONTRATO: 00/2019

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJ. HABITACIONAL “ANTÔNIO REGUERA” NA Rua Noé Mendes da Silva, Nº S/N, NO MUNICÍPIO DE PARISI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI E <<>>.

1.0 - DAS PARTES:

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI, CNPJ nº 59.858.134/0001-90, com sede na Rua Aurelio Parizi nº 232, Bairro Centro, em PARISI/SP, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a senhora ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS, RG nº 25.381.242-2 e CPF nº 223.966.428-20, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - A empresa: <<>>, CNPJ nº <<>>, com sede na <<>>, Bairro <<>>, em <<>>, representada pelo/a senhor/a <<>>, RG nº <<>> e do CPF nº <<>>, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, e tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJ. HABITACIONAL “ANTÔNIO REGUERA” NA RUA NOÉ MENDES DA SILVA, Nº S/N, NO MUNICÍPIO DE PARISI, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas, elaborados pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA submeter-se-á integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a ser adotado pela CONTRATANTE, devendo a mesma cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos pertinentes ao empreendimento.

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para a Tomada de Preços nº 01/2019, além dos documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA na referida licitação.

4.2 - Os referidos documentos são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com a execução das obras/serviços decorrente deste contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	FICHA
02.06.01	15.452.0013.1034.0000	4.4.90.51.00	02	441
02.06.01	15.452.0013.1034.0000	4.4.90.51.00	01	440

- 5.1.1 - As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2019, com correspondência para o exercício de 2019.
- 5.2 - Os recursos financeiros são oriundos do tesouro municipal.
- 6.0 - DO PREÇO:
- 6.1 - Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 01/2019.
- 6.2 - As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$ 0,00 <<>>, para execução do objeto deste contrato.
- 6.3 - Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e outros incidentes.
- 7.0 - DOS PRAZOS:
- 7.1 - A CONTRATADA deverá executar as obras/serviços em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE e seu término dar-se-á com emissão do laudo técnico do mesmo Setor.
- 7.2 - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.
- 8.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
- 8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 8.2 - Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no art. 57, § 1º e incisos, c/c art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da CONTRATANTE, e por interesse e conveniência desta, o prazo convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 9.1 - A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2019 e neste contrato, obriga-se a:
- I - prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019;
 - II - manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
 - III - fornecer a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços, uma via quitada da anotação de responsabilidade técnica (ART), formalizada pelo CREA/SP, sob pena de rescisão do contrato;
 - IV - executar as obras/serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
 - V - remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
 - VI - responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- VII - manter, no local das obras/serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro diário de obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
 - VIII - confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras/serviços, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
 - IX - manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados;
 - X - paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras/serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boas técnicas e/ou bens de terceiros;
 - XI - responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, a CONTRATANTE ou a terceiros;
 - XII - refazer, às suas expensas, as obras/serviços executadas em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de matérias, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo;
 - XIII - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
 - XIV - manter, durante a execução das obras/serviços, os trabalhadores devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual;
 - XV - não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;
 - XVI - responder, durante o período que permanecer nas obras/serviços, pela manutenção do prédio, especialmente dos equipamentos de proteção contra incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgoto e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não forem corrigidos imediatamente, possam acarretar prejuízo ao estado físico das obras/serviços ou a terceiros, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros respondendo, por inclusive por eventuais indenizações pleiteadas.
- 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 10.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- I - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
 - II - fiscalizar e acompanhar a execução das obras/serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - III - fornecer, caso solicitado, atestados técnicos desde que cumpridas todas as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019 e deste contrato.
- 11.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS:
- 11.1 - As obras/serviços serão recebidas:
- I - provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, desde que apresentem perfeitas condições de execução, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - I/1 - caso sejam constatadas as irregularidades, a CONTRATADA fica obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições indicadas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a notificação, procedendo-se nova vistoria.
 - II - definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - II/1 - decorrido o prazo de observação de não superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do contrato, o Setor de Engenharia da CONTRATANTE fará o recebimento definitivo das obras/serviços, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- II/2 - terminado o prazo contratual e liberada a última medição das obras/serviços realizadas, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o competente termo de encerramento.
- 11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança das obras/serviços do presente contrato.
- 11.3 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras/serviços, nos termos do art. 1.245, do Código Civil.
- 12.0 - DO PAGAMENTO:
- 12.1 - As medições deverão ser emitidas imediatamente após o término de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, para serem devidamente aprovadas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 - A nota fiscal deverá ser emitida após autorização expressa do Setor de Engenharia da CONTRATANTE.
- 12.3 - Após a emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhá-la imediatamente para o Setor de Engenharia da CONTRATANTE.
- 12.4 - O pagamento será efetuado após a aprovação das medições, com recursos oriundos do tesouro municipal, que será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal, desde que o setor responsável autorize expressamente.
- 12.5 - A CONTRATANTE poderá descontar das faturas, os débitos da CONTRATADA, relacionados aos serviços prestados, tais como multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução das obras/serviços.
- 12.6 - As faturas serão pagas mediante acompanhamento de cópia autenticada e/ou original da guia de recolhimento do INSS (Previdência Social), do ISSQN (Prefeitura) e do certificado de medição devidamente atestado e aprovado pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, documentos esses indispensáveis para efetivação dos pagamentos.
- 12.7 - A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:
- I - imperfeição das obras/serviços executadas;
 - II - obrigações da CONTRATADA para com terceiros que eventualmente possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - III - débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de obrigações decorrentes da execução do contrato;
 - IV - não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida;
 - V - paralisação das obras/serviços por culpa da CONTRATADA.
- 13.0 - DA RESCISÃO:
- 13.1 - Sem prejuízo das disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
- I - não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso nas obras/serviços;
 - II - realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2019 e no presente contrato;
 - III - decretação de falência ou insolvência civil;
 - IV - dissolução da sociedade ou do falecimento da CONTRATADA;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que venha prejudicar a execução das obras/serviços;
- VI - demonstração de incapacidade para execução deste contrato, caracterizada por comunicação do Setor de Engenharia da CONTRATANTE; ou,
- VII - caso a CONTRATADA não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição com o CNPJ referente a documentação apresentada no Edital da Tomada de Preços nº 01/2019 referente ao objeto em questão.
- 14 - DAS PENALIDADES:
- 14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- I - advertência por escrito;
- II - multa no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado (art. 86, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- IV - rescisão do termo de contrato;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VI - multas por inadimplemento de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.
- 15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 15.1 - A critério da CONTRATANTE e em função da necessidade dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite estipulado em lei.
- 15.2 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.4 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARISI, <<>> de <<>> de 2019

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

<<>>
CONTRATADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI
CONTRATADA:
CONTRATO Nº 00/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJ. HABITACIONAL
“ANTÔNIO REGUERA” NA Rua Noé Mendes da Silva, Nº S/N, NO MUNICÍPIO DE PARISI
EBERTON GUIMARÃES DIAS - OAB/SP 312.829
ADVOGADO/S:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do TERMO acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PARISI, <>> de <>> de 2019

CONTRATANTE

<>>
CONTRATADA
